

**Portaria n.º 9:233**

Sendo necessário providenciar no sentido de ser dado cumprimento ao disposto no decreto-lei n.º 29:513, de 4 de Abril último: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que no orçamento do Commissariado do Desemprego para o actual ano económico sejam feitas as seguintes alterações:

A inscrever no capítulo 1.º:

Artigo 1.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

Vencimentos e gratificações:

1 comissário . . . . .	45.492\$00	
2 adjuntos . . . . .	57.080\$24	
1 chefe da Repartição Central . . . . .	9.600\$00	
1 chefe da secção de contabilidade . . . . .	6.000\$00	
1 chefe da secção de expediente . . . . .	6.000\$00	
1 chefe da secção do arquivo . . . . .	6.000\$00	
18 delegados distritais, a 6.000\$. . . . .	108.000\$00	
1 pagador da sede . . . . .	4.800\$00	
1 pagador do Pôrto . . . . .	500\$00	
21 pagadores distritais . . . . .	10.327\$76	
		253.800\$00
<i>Total a inscrever . . . . .</i>		<u>253.800\$00</u>

A eliminar no capítulo 1.º:

Artigo 1.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

Gratificações:

1 comissário . . . . .	24.000\$00	
2 adjuntos . . . . .	36.000\$00	
1 chefe da Repartição Central . . . . .	9.600\$00	
1 chefe da secção de contabilidade . . . . .	6.000\$00	
1 chefe da secção de expediente . . . . .	6.000\$00	
1 chefe da secção do arquivo . . . . .	6.000\$00	
18 delegados distritais, a 6.000\$. . . . .	108.000\$00	
1 pagador da sede . . . . .	4.800\$00	
1 pagador do Pôrto . . . . .	3.000\$00	
21 pagadores distritais . . . . .	50.400\$00	
		253.800\$00
<i>Total a eliminar . . . . .</i>		<u>253.800\$00</u>

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 3 de Junho de 1939.— O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco*.

**MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS**

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal Civil Colonial

2.ª Secção

**Aviso**

De futuro, nos termos do que foi superiormente determinado e no sentido de obstar a quaisquer dificuldades que possam ser criadas, devem os funcionários deste Ministério e pessoas de suas famílias, sempre que viajem com destino à colónia de Macau, com escala por Singapura, obter, previamente ao seu embarque em Lisboa, um atestado de vacina, que será exibido pelos pró-

prios junto das autoridades daquele porto britânico, em cumprimento de disposições recentemente ali tomadas.

Direcção Geral de Administração Política e Civil, 29 de Maio de 1939.— O Director Geral, interino, *Raúl Antero Correia*.

**MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

**Decreto n.º 29:653**

Com fundamento no disposto no artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. Fica a 11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública autorizada a mandar satisfazer, em conta da verba de 100.000\$ inscrita no artigo 112.º, do capítulo 9.º, do orçamento do Ministério do Comércio e Indústria em vigor no corrente ano económico de 1939, a importância de 550\$ ao Instituto Geográfico e Cadastral para efectuar o pagamento da despesa resultante com serviços clínicos do acidente ocorrido com o auxiliar Manuel José Fernandes.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Junho de 1939.— ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**

Direcção Geral dos Serviços Agrícolas

Repartição de Serviços Administrativos

**Portaria n.º 9:234**

Convindo esclarecer a maneira por que deve funcionar a comissão técnica dos métodos químico-analíticos, prevista no artigo 84.º do decreto-lei n.º 27:207, de 16 de Novembro de 1936: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Agricultura, que sejam válidas as deliberações da comissão técnica dos métodos químico-analíticos, referida no artigo 84.º do decreto-lei n.º 27:207, quando reunida em 2.ª convocação, e independentemente do número de vogais presentes.

Ministério da Agricultura, 3 de Junho de 1939.— O Ministro da Agricultura, *Rafael da Silva Neves Duque*.